

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 024/2022	Data de Abertura: 05/08/2022 às 14h30 no sítio <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
-------------------------------	--

Objeto
<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b> Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se na hipótese do art.3º, inciso II do Decreto Municipal 15.499/13, e obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da Lei Municipal 1.727/10, dos Decretos Municipais nº 15.499/13 e 20.191/20 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, visando à contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de <b>MATERIAIS LÚDICO-PEDAGÓGICOS</b> a serem utilizados por alunos das Creches, CMEIs e Escolas da rede municipal de ensino que atendem Educação Infantil.
Valor Total Estimado
<b>R\$ 1.160.043,48</b> (Um milhão, cento e sessenta mil, quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).

Registro de Preços?	Vistoria?	Tipo	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	MENOR PREÇO	POR LOTE

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demo?	Modo de Disputa
NÃO	NÃO	NÃO	ABERTO

Pedido de Esclarecimentos	Impugnações
Até o dia <b>02/08/2022</b> para o endereço <a href="mailto:compraslicitasmed@gmail.com">compraslicitasmed@gmail.com</a>	Até o dia <b>02/08/2022</b> para o endereço <a href="mailto:compraslicitasmed@gmail.com">compraslicitasmed@gmail.com</a>

Observações Gerais
*Os valores ofertados de Propostas bem como de lances para disputa devem tomar como base o valor total do item.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da PMVC pelo endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. **“951600”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e e também no endereço [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br), opção Processo Licitatório.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**PREGÃO ELETRÔNICO**

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022**  
**(Processo Administrativo n° 20007/2022)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vitória da Conquista, por meio do(a) Secretaria Municipal de Educação-SMED, sediado(a) na Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc, Bairro Candeias, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (*menor preço por lote*), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 20.191/2020, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 15.499, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 1.727/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Início de Acolhimento de propostas:** **26/07/2022** a partir das 8h.

**Recebimento das propostas:** **05/08/2022** até às 10h.

**Abertura das propostas:** **05/08/2022** às 10h.

**Início da sessão de disputa de preços:** **05/08/2022** às 14h30min.

**Local:** Portal Licitações-e – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Pregoeiro(a)Designado (a):** Sérgio Nascimento Santos, Decreto nº 21.742/2022.

**1. DO OBJETO.**

**1. 1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se na hipótese do art.3º, inciso II do Decreto Municipal 15.499/13, e obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da Lei Municipal 1.727/10, dos Decretos Municipais nº 15.499/13 e 20.191/20 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, visando à contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de **MATERIAIS LÚDICO-PEDAGÓGICOS** a serem utilizados por alunos das Creches, CMEIs e Escolas da rede municipal de ensino que atendem Educação Infantil. Para utilização da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as Instituições Municipais de Ensino de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

**2 .** Fontes de recursos: (01) Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%, (04) Salário Educação, (19) Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 30%), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em lote, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL** do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento do interessado dependerá de registro prévio, e atualizado, perante o provedor do sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mantido pelo Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive que:

4.3.1.1 tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

4.3.1.2 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, qualquer que seja a esfera de governo, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 7º da Lei 10.520/2002;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. o Prefeito e o Vice-Prefeito, nos termos do art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



- 4.3.9. os Vereadores, nos termos do art. 89, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.10. os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, nos termos do art. 89, inciso III, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90;
- 4.3.11. as pessoas ligadas a qualquer desses supracitados (4.3.8, 4.3.9 e 4.3.10) por matrimônio ou parentesco por afinidade ou consanguinidade, até o segundo grau, ou por adoção;
- 4.3.12. os servidores e empregados públicos municipais, nos termos do art. 89, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº 528/90.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá confirmar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (*Declaração de segmentação de faturamento*);
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições e regras contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5 As declarações constantes nos **Anexos IV e V** deverão ser apresentadas em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, **juntamente com a proposta de preços e os documentos de habilitação**, no prazo previsto do item 5.1 deste edital.
- 4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7 É vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, sob pena de exclusão de todas as representadas.
- 4.8 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas contratualmente.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Nas **licitações por item**, as propostas iniciais já registradas no sistema **NÃO** necessitam ser acompanhadas de documento próprio anexado no campo “Lista de Anexos da Proposta”, em arquivo digital no formato pdf, **desde que o campo Descrição/Observações seja preenchido**, observando as disposições previstas no item 6.1 deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



5.1.2 Nas licitações divididas em Grupo ou Lotes, **assim caracterizadas quando há a aglutinação de itens**, os licitantes ficam **OBRIGADOS** a anexar Proposta de Preços em formato pdf, assinada e em papel timbrado da empresa, no campo “Lista de Anexos da Proposta”, conforme modelo do Anexo VI.



### Atenção Licitantes!

As Propostas de Preços, os documentos de Habilitação e os anexos exigidos em Edital, deverão ser apresentados ao mesmo tempo no sistema do *Licitações-e*.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. No campo **Descrição/Observações** deverá ser detalhado o objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, a marca, o fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, prazo de validade da proposta*.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



6.5. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total*. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: *R\$ 1.000,00 (mil reais) para os lotes*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao praticado no mercado (ou em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos), observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 29 do Decreto nº 20.191/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.2.1 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, quando previsto expressamente em Edital;

8.2.2 as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

8.2.3 contiver valores simbólicos, irrisórios ou apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



8.2.3.1 Considera-se ineqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no caixa eletrônico de troca de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), relativo aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, esse último no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (dois) *dias úteis*, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



9.7.1 Na hipótese de omissão do prazo de validade das certidões de regularidade fiscal ou da certidão negativa de concordata e falência, serão acatadas aquelas com prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua expedição.

### 9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor constando a última alteração consolidada, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=1](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=1));

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (art. 195, §3º da Constituição Federal), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



9.11.1. Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.11.1.1.2. dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.11.1.1.3. descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4. dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.11.1.1.5. local, data de emissão e assinatura do emissor.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente arrematante em um item/grupo, que estiver concorrendo em outro item/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Na hipótese de a licitante arrematante deixar de enviar algum documento de habilitação para um dos itens/lotes que concorrer, o Pregoeiro poderá aproveitar, de forma oblíqua, a habilitação já apresentada em outro item/lote, desde que cumprido cumulativamente os seguintes requisitos:

9.19.1.1 O pregoeiro deve se certificar de que a documentação faltante corresponde àquela já apresentada e analisada em item/lote anterior;

9.19.1.2 O pregoeiro deve avaliar se a documentação atende, na integralidade, os dois itens/grupos envolvidos nos itens em questão (essa análise se reforça se a documentação for atinente à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica)

9.19.1.3 O procedimento deve ser adotado com todos licitantes na mesma condição, não se admite a adoção de condutas discriminatórias por parte dos agentes públicos.



**Licitantes, ATENÇÃO!**

Os documentos exigidos em Edital deverão ser incluídos em  
**TODOS** os lotes que a empresa pretenda participar.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

10.1. A proposta final do licitante declarado arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**ATENÇÃO Licitantes!**

**Não esqueçam de enviar a Proposta de Preço final e reformulada no prazo estipulado neste Edital ao Pregoeiro, por meio do sistema.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS.**

11.1. Declarado **o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, ou na hipótese de o Pregoeiro declarar fracassado o certame, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor ou de declarado fracassado o certame.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, **o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail compraslicitasmed@gmail.com**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico **ou por meio do e-mail compraslicitasmed@gmail.com**, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 11.1 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora ou declarar o certame fracassado.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**Licitante,**

Se você se sentir prejudicado com a decisão do Pregoeiro, recorra!  
O recurso é seu instrumento de defesa contra atos ilegais.  
Mas lembre-se, a intenção de recorrer deverá ser MOTIVADA e apresentada  
pelo sistema no prazo estipulado pelo Edital, **sob pena de**  
**inadmissibilidade.**

**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (*e-mail*), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos, não cabendo questionamentos posteriores quanto as regras editalícias;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Tribunal de Contas da União (Consulta Consolidada), por meio do link <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br> ou para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será precedida de consulta ao CAFIMP.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAD, nos termos do Decreto nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAD, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### 20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) / grupo prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAD, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP, CEIS E CNEP, nos termos do decreto municipal nº 18.484, de 13 de março de 2018.

21.14. Demais sanções administrativas pertinentes a esta contratação deverão serem observadas no Termo de Referência anexo I do Edital.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (APLICÁVEL AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta negociada do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitarem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**Licitantes,**

**Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação motivadamente ao Pregoeiro.**

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com), ou por petição protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação, Rua Siqueira Campos, 1842, Vila Emurc – Bairro Candeias, em atenção ao pregoeiro responsável.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, inclusive o Termo de Referência.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Siqueira Campos, 1842, Candeias, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 17h30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emuru, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
- 24.12.4. IV – Declarações (Geral e Conjunta).
- 24.12.5. ANEXO V - Declaração de ME e EPP.
- 24.12.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço.
- 24.12.7. ANEXO VII - Relação de itens e orçamento estimado.

Vitória da Conquista, 21 de julho de 2022.

**Edgard Larry Andrade Soares**  
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20007/2022**

**2. ORGÃO/SETOR LICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista - BA.

**3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se na hipótese do art.3º, inciso II do Decreto Municipal 15.499/13, e obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da Lei Municipal 1.727/10, dos Decretos Municipais nº 15.499/13 e 20.191/20 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, visando à contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de **MATERIAIS LÚDICO-PEDAGÓGICOS** a serem utilizados por alunos das Creches, CMEIs e Escolas da rede municipal de ensino que atendem Educação Infantil.

3.1. Aquisição de **MATERIAIS LÚDICO-PEDAGÓGICO** a serem utilizados por alunos das Creches, CMEIs e Escolas da rede municipal de ensino que atendem Educação Infantil.

3.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s).

3.2. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Prancha de seleção</b> - Composição: Prancha de madeira com pinos de encaixe e placas de figuras geométricas a cores em EVA. Dimensões aproximadas: 16x18x06cm.	JOGO	40	400	R\$ 88,51	R\$ 35.404,00
02	<b>Cubos de encaixe</b> - Composição: 5 cubos coloridos que encaixam entre si. Seu tamanho varia proporcionalmente, sendo que o maior tem 12cm de base e o menor 3,5cm de base aproximadamente.	JOGO	40	400	R\$ 52,14	R\$ 20.856,00
03	<b>Quebra-cabeça</b> em MDF colorido modelo Elefantes com 4 peças. As peças têm pinos para facilitar a retirada do puzzle e treinar o movimento de pinça. Tabuleiro com borda medindo 34x27cm aproximadamente.	JOGO	40	400	R\$ 36,57	R\$ 14.628,00
04	<b>Quebra-cabeça</b> em MDF colorido modelo Sapos com 12 peças. As peças têm pinos para facilitar a retirada do puzzle e treinar o movimento de pinça. Tabuleiro com borda medindo 34x27cm aproximadamente.	JOGO	40	400	R\$ 46,63	R\$ 18.652,00

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



05	<b>Quebra-cabeça</b> em MDF colorido modelo Ursos com 9 peças. As peças têm pinos para facilitar a retirada do puzzle e treinar o movimento de pinça. Tabuleiro com borda medindo 34x27cm aproximadamente.	JOGO	40	400	R\$ 34,98	R\$ 13.992,00
06	<b>Tangram</b> jogos mdf com cores diferentes 70 peças caixa em madeira.	JOGO	40	400	R\$ 48,70	R\$ 19.480,00
07	<b>Bloco de encaixe vertical</b> Base em Madeira tamanho aproximado de 33 x 22 x 6 cm com 10 pinos para encaixe das peças + 25 peças geométricas coloridas com furos para serem encaixados na base.	JOGO	40	400	R\$ 66,24	R\$ 26.496,00
08	<b>Jogo Torre inteligente</b> composto de 63 peças de madeira, sendo: 18 placas com pontos coloridos + 45 peças de madeira colorida.	JOGO	40	400	R\$ 77,41	R\$ 30.964,00
09	<b>Jogo Números e Quantidades</b> em caixa de madeira medindo aproximadamente 24x12x6cm com 30 peças em mdf para justapor os números com suas respectivas quantidades.	JOGO	40	400	R\$ 57,63	R\$ 23.052,00
10	<b>Jogo de memória com animais</b> 40 peças impressos em Transferilhantes em fibro madeira medindo aproximadamente 5 x 5 x 0,4 cm.	JOGO	40	400	R\$ 24,99	R\$ 9.996,00
11	<b>Bloco de montar</b> contendo aproximadamente 500 peças e com diversos tamanhos; Cores: Sortidas; Composição: Plástico Acondicionado: Bolsa com zíper.	JOGO	40	400	R\$ 143,67	R\$ 57.468,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 270.988,00</b>

**LOTE 02**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Jogo de boliche</b> - Altura dos Pinos: aproximadamente 16 cm Diâmetro da Bola: 9 cm Material: Plástico resistente. Conteúdo da Embalagem: 01	JOGO	40	400	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



	Boliche 16 cm (6 pinos + 2 bolas)						
02	<b>Bambolê</b> de mangueira plástica, resistente e colorida, com 65 cm de diâmetro aproximadamente.	UN	380	3800	R\$ 18,70	R\$ 71.060,00	
03	<b>Bola Suíça</b> de 75 cm de diâmetro aproximadamente; material: PVC com inflador.	UN	06	64	R\$ 78,07	R\$ 4.996,48	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>							<b>R\$ 93.656,48</b>

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Boneca Negra</b> Material Plástico, peso do produto 0.37 Gramas aproximadamente. Dimensões aproximadas do item C x L x A 8.5 x 15.5 x 21.5 centímetros.	UN	40	400	R\$ 36,09	R\$ 14.436,00
02	<b>Boneco Menino Negro</b> com aproximadamente 32 Cm Em Vinil - Com Genitália.	UN	40	400	R\$ 89,13	R\$ 35.652,00
03	<b>Carrinho Caminhão Caçamba</b> Material da carroceria: Plástico Materiais da roda: Plástico Comprimento x Largura x Altura: 33 cm x 12 cm x 18 cm aproximadamente	UN	60	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
04	<b>Caminhão Bombeiro</b> Cor Vermelho. Material Polipropileno Dimensões do item C x L x A 33 x 19.5 x 19.5 cm aproximadamente	UN	60	600	R\$ 52,10	R\$ 31.260,00
05	<b>Ônibus Iveco Usual</b> Composição/Material: Plástico(Polipropileno); Dimensões aproximadas: Largura: 10 cm; Altura: 12,5 cm; Profundidade: 43 cm; Peso: 5,24 kg aproximado.	UN	60	600	R\$ 50,25	R\$ 30.150,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 141.498,00</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Jogo casinha infantil completa com geladeira, fogão e armário</b> Material: Plástico Peso do produto 1320.3 Gramas aproximadamente Dimensões aproximadas do item C x L x A 28 x 24 x 52.5 cm	JOGO	30	300	R\$ 193,02	R\$ 57.906,00
02	<b>Fantoches de animais domésticos</b> Material Feltro Dimensões aproximadas do item C x L x A 8 x 28 x 8 centímetros Peso do produto 220 Gramas aproximadamente Kit composto por 7 personagens caracterizados em feltro e EVA; colorido Personagens: Vaca, Cachorro, Cavalo, Gato, Ovelha, Pintinho e Porco; medindo entre 26 a 36 cm de altura aproximadamente Embalagem: saco plástico com solapa colorida em papel couchê.	KIT	120	1200	R\$ 188,43	R\$ 226.116,00
03	<b>Kit Fantoche Família Negra - KIT007</b> Os fantoches pertencem a linha Premium pois são confeccionados em espuma, malha, tecido, feltro, lã, welboa, pelúcia, fibra e ribana, com boca em plástico PET revestida de feltro, com olhos de plástico. Itens Inclusos: - 1 Papai - 1 Mamãe - 1 Menino - 1 Menina - 1 Vovô - 1 Vovó Tamanho aproximado de cada fantoche 45 x 39cm aproximadamente.	KIT	120	1200	R\$ 158,57	R\$ 190.284,00
04	<b>Kit Cozinha Cestinha</b> Material Plástico. Cor Multicor. Dimensões do item C x L x A: 8 x 18 x 26 centímetros aproximadamente	KIT	30	300	R\$ 17,86	R\$ 5.358,00

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
 CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
 Fone: (77) 3429-7761  
[compraslicitasmed@gmail.com](mailto:compraslicitasmed@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



05	<p><b>Conjunto Cozinha</b>            Kit com: 1 batedeira (15cm aprox.), 1 frigideira, 1 panela de pressão, 1 forma para bolo, 1 liquidificador (17cm aprox.), 3 utensílios e 1 alimento;            Material: plástico            Dimensões da embalagem: (CLA) 56 x 9,5 x 47 cm aproximadamente            - Contém: 22 peças aprox.</p>	KIT	30	300	R\$ 51,29	R\$ 15.387,00
06	<p><b>Centro Médico Kid+ C/X Pecas</b>            Dimensões do item C x L x A 24 x 10,5 x 21,5 centímetros aproximadamente            Nome do modelo Kit Centro Médico Cor Multicor            Material: Plástico            Acompanha 8 acessórios médicos como: 01 Óculos            01 Estetoscópio            01 Seringa            02 Tesouras            01 Cx de curativo Infantil.            01 o2            01 Termômetro</p>	KIT	60	600	R\$ 100,32	R\$ 60.192,00
07	<p><b>Kit Dr. Dentinho</b>            Conteúdo da Embalagem 1 maleta; 1 pinça; 1 escova; 1 espelho; 1 seringa; 1 ferramenta; 1 motor; 1 boca            Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 19,5x22x7,5cm            Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP 31x38x9cm            Peso líq. aproximado do produto (kg) 366g            Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 640g</p>	KIT	60	600	R\$ 80,42	R\$ 48.252,00
08	<p><b>Brincando de profissões kit ferramentas completo unidade</b>            Contém:            1 Furadeira            1 Morsa            1 Alicate            1 Chave de Fenda            1 Chave de Boca            1 Chave de Inglesa            1 Serrote</p>	KIT	60	600	R\$ 59,35	R\$ 35.610,00

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias

CEP 45028-548 - Vitória da Conquista - Bahia

Fone: (77) 3429-7761

compraslicitasmed@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



	1 Martelo 4 Parafusos 4 Porcas Dimensões aproximadas da embalagem: 20 x 10 x 10 cm; 350 g					
09	<b>Kit Vassoura e Pá Infantil Brinquedo Faz de Conta Criança</b> Tamanho aproximado na embalagem: a:59cm. Peso aproximado na embalagem: 238 g Tipo de produto: kit infantil briele com vassoura e pá colors Cor: colorido. Composição: plástico e madeira	KIT	60	600	R\$ 24,66	R\$ 14.796,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 653.901,00</b>

<b>VALOR GERAL DOS LOTES</b>	<b>R\$ 1.160.043,48</b>
------------------------------	-------------------------

**4. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:**

Conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional de nº 9.394/96, cabe aos sistemas municipais de Ensino a responsabilidade pela oferta da Educação Infantil. Como primeira etapa da Educação Básica, a educação infantil tem como função primordial o desenvolvimento de habilidades motoras, afetivas, cognitivas e de sociabilidade na perspectiva da melhoria do desempenho escolar futuro, e do desenvolvimento integral das crianças em consonância com a BNCC.

Desta forma, município de Vitória da Conquista vem ampliando o atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade e considera relevante oferecer condições propícias a realização de um trabalho que possibilite às crianças um processo educativo que as conduza de forma lúdica às suas descobertas cognitivas, afetivas, de relações interpessoais e de inserção social.

Nesse sentido, a oferta da educação infantil deve estar associada a padrões de qualidade. Essa qualidade advém de concepções de desenvolvimento que consideram as crianças nos seus contextos sociais, ambientais, culturais e, mais concretamente, nas interações e práticas sociais que lhes fornecem elementos relacionados às mais diversas linguagens e ao contato com os mais variados conhecimentos para a construção de uma identidade autónoma. Para isso, a instituição de educação infantil deve oferecer às crianças condições para as aprendizagens que ocorrem nas brincadeiras e aquelas advindas de situações pedagógicas intencionais ou aprendizagens orientadas pelos professores.

É importante ressaltar, porém, que essas aprendizagens, de natureza diversa, ocorrem de maneira integrada no processo de desenvolvimento infantil. Para assegurar as condições de uma educação de qualidade para as crianças pequenas, é de fundamental importância propiciar recursos materiais e pedagógicos aos professores e alunos que auxiliem no desenvolvimento das atividades que justifica a aquisição de materiais Lúdico-pedagógico para o bom andamento das atividades supracitadas.

**3.1.JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:** Atualmente, na Rede Municipal de Educação de Vitória da Conquista, há 32 Creches e CMEIs e 25 Escolas que estão localizadas na zona urbana e 18 Círculos Escolares Integrados (CEIs) localizadas na zona rural, estas instituições abrangem o atendimento há 8545 alunos no ano de 2022 na modalidade de Educação Infantil, modalidade para qual o material deste processo licitatório será utilizado.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 5.1. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado;
- 5.2. O critério de julgamento será do tipo menor preço por lote.

**4. PERÍODO DO CONTRATO:** O contrato terá vigência prevista de 12 meses (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, **devendo respeitar o previsto no artigo 57, caput da 8.666/93.**

**5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 5.1 Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, uma vez que o Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Registro de Preços e, o Decreto Municipal nº 15.499/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Vitória da Conquista, preveem que a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, desde que devidamente justificada a vantagem.

**6. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:** O valor total previsto para contratação é de **R\$ R\$ 1.160.043,48 (Um milhão, cento e sessenta mil, quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)** obtidos de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apurados no mercado local, Banco de Preços e mídia especializada, constantes no processo.

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nos termos do artigo 7º, §2º do decreto municipal nº 15.499 de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. As dotações orçamentárias para classificação da despesa serão oportunamente informadas à época da contratação. No entanto, segue prioritariamente as Fontes de Recursos necessárias:

- 01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação 25%;
- 04 – Salário Educação;
- 19 – FUNDEB 30%;
- 192 – FUNDEB VAAT 50%

**8. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra e assinatura do contrato.

**9. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:** O fornecimento dos materiais será gradativo, em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SMED, por meio da emissão e encaminhamento de Ordem de Compra ao respectivo vencedor, devendo a empresa efetuar o atendimento em até 12 (doze) dias úteis após o recebimento da ordem de compra.

**10. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 10.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado;
- 10.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado;
- 10.3. Deverá também estar anexo à proposta de preço catálogo ou folder de todos os itens da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**11. ENDEREÇO PARA ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues no Depósito da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Formosa, nº. 195, Bairro Ipanema, Vitória da Conquista – Ba. CEP 45.023-300. Ponto de referência: fundo com o SAMU 192 e lateral da Empresa Atlas.

**11.1.** Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**12. DO RECEBIMENTO**

**12.1. Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Fiscal do Contrato e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

**12.2. Definitivamente:** após verificação da qualidade e quantidade do material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e consequente aceitação, e, se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pelo setor competente;

**12.3.** A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis;

**13. DA GARANTIA:** A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo da garantia, obrigando-se a substituir a suas expensas aquele que apresentar falha ou defeito no prazo estabelecido de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**14.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;

**14.2.** Substituir qualquer material impugnado, no prazo de **10 (dez) dias úteis**;

**14.3.** Comunicar à Unidade Requisitante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no **item 12**, com a devida comprovação;

**14.4.** Dispor de materiais reservas em estoque, assegurando a substituição dos materiais danificados, dentro do prazo de garantia dos materiais;

**14.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Unidade Requisitante, inerentes ao objeto do presente contrato;

**14.6.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

**14.7.** Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;

**14.8.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**14.9.** Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

**14.10.** Deverão ser consideradas, juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e/ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

**14.11.** O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;

**14.12.** A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**14.13.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista - SICAD.

**15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste, por determinação legal, obriga-se a:

- 15.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.2.** Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações deste Termo de Referência;
- 15.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do contrato;
- 15.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 15.5.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 15.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.8.** Proporcionar as condições para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- 15.9.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 15.10.** Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 15.11.** Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 15.12.** Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;
- 15.13.** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

**16. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

- 16.1.** As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**17. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:** O presente termo **não poderá** ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

**18. DA CONTRATAÇÃO:**

- 18.1.** A contratação do objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM/LOTE de fornecimento de produtos, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

**18.2. Prazo para assinatura do contrato:** 05 (cinco) dias úteis.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1.** A responsabilidade para análise dos produtos ficará a cargo do Sr. RONILSON FERREIRA DOS SANTOS, coordenação geral do Núcleo Pedagógico-SMED, Mat. nº 15810-3, ou de outro servidor designado pelo contratante, cujo telefone para contato é (77) 98859-5541, disponível para maiores esclarecimentos em horário comercial.

**20. DAS SANÇÕES:**

**21.1.** A empresa que não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**21.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

**21.2.1.** Advertência por escrito;

**21.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

**21.2.3.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura quando constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

**21.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

**21.2.5.** A sanção prevista na alínea “21.2.1” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo.

**21.2.6.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**21.2.7.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

**21.2.8.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

**21.2.9.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

**21.2.10.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no CAFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública), nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

**22. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**22.1.** A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

**23. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

**23.1.** O critério de julgamento será do tipo menor preço.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**RONILSON FERREIRA DOS SANTOS**  
Coordenador Geral do Núcleo Pedagógico  
Matrícula nº 15810-3

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável pela elaboração

**APROVAÇÃO**

Fica o presente Termo de Referência aprovado, devendo seguir às fases posteriores.

**EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de Vitória da Conquista - BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX**

**Processo nº 20.007/2022**

**Pregão Eletrônico nº: 024/2022**

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Educação-SMED

**Órgão(s) participante(s):**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**, Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos nº 1842, Candeias – CEP 45.028-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor EDGARD LARRY ANDRADE SOARES, brasileiro, XXXXXXXXXX, professor, residente na....., portador do RG nº ..... e CPF nº ..... , no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 20.953/2021, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão eletrônico em XX/XX/XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada a seguir: XXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXX, ENDEREÇO, CIDADE – ESTADO, CEP: XXXXXX, TELEFONE, E-MAIL, neste ato representado por XXXXXXXXXX, com poderes outorgados por meio de Contrato Social / Procuração, RG nº: XXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXX, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nos Decretos Municipais nº 20.191, de 2020 e 15.499, de 2013. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços de XXXXXXXXXX, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**1. DO OBJETO**

**1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se na hipótese do art.3º, inciso II do Decreto Municipal 15.499/13, e obedecendo às disposições da Lei Nacional nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei 10.520/02, da Lei Municipal 1.727/10, dos Decretos Municipais nº 15.499/13 e 20.191/20 e respectivas alterações, bem como a legislação específica, visando à contratação de pessoa jurídica especializada no Fornecimento de **MATERIAIS LÚDICO-PEDAGÓGICOS** a serem utilizados por alunos das Creches, CMEIs e Escolas da rede municipal de ensino que atendem Educação Infantil. Para utilização da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as Instituições Municipais de Ensino de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:							
CNPJ:		RAZÃO SOCIAL:					
ENDEREÇO:							
CIDADE:		UF:		CEP:			
TELEFONE:							
ENDEREÇO ELETRÔNICO:							
REPRESENTANTE:							
RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF:			CPF Nº			

**3. DO CADASTRO RESERVA.**

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.**

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 15.499/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.**

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 15.499, de 2013.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto nº 15.499/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

**7. DA VALIDADE DA ATA.**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ tendo validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

**8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.**

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os — prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

**9. DA DIVULGAÇÃO.**

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: <http://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

**10. DO FORO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

<p><b>MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b></p> <hr style="width: 100px; margin: 5px auto;"/> <p><i>Ordenador da despesa</i></p>	<p><b>EMPRESA BENEFICIÁRIA</b> XXXXXX Representante Legal CPF N°: XXXX <b>Inst. de outorga de poderes: Contrato Social ou Procuração</b></p>
---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADM N° 20007/2022**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICO - PEDAGÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E**

\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 14.239.578/0001-00, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do fundo próprio, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 06.071.702/0001-42, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de Educação o **Sr. EDGARD LARRY ANDRADE SOARES**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade nº 02783600-25, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 233.825.205-59, residente a Rua Roberto Marinho, nº 22 – Q 29, Bairro Candeias, Vitória da Conquista - BA, nomeado pelo Decreto de nº 20.934 de 13 de abril de 2021, e \_\_\_\_\_, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/UF, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICO - PEDAGÓGICOS**, conforme **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_** do tipo menor preço global por lote e **Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_**, **processo nº \_\_\_\_**, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal de nº.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICO - PEDAGÓGICOS** a serem utilizados por alunos das creches, CMEIs e escolas da rede municipal de ensino que atendem educação infantil, conforme especificações abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



LOTE N° _____ (descrição)					
Item nº	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Valor Total do Lote (R\$)</b>					

**Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os bens, objeto deste contrato, deverão ser entregues no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, a contar da data da emissão da Ordem de Compra/Serviço, em remessa parcelada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria de Educação – SMED.

Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, no seguinte endereço: Rua Formosa, nº 195, bairro Ipanema, Vitória da Conquista – BA, CEP 45.023-300.

**2.1.** Os bens contratados deverão apresentar todas as condições dispostas no Anexo Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, mesmo que não transcritas neste contrato;

**2.2.** O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos no Termo de Referência;

**2.3.** O objeto deve ser entregue acompanhado da (o):

**2.3.1.** respectiva nota fiscal, que deve constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia e validade;

**2.3.2.** manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada no município de Vitória da Conquista;

**2.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**2.4.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada;

**2.5.** O recebimento definitivo dos bens acontecerá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**2.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

Pela entrega dos bens/serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, por meio de depósito/transferência bancária na conta nº \_\_\_\_\_- Agência \_\_\_\_\_-, do Banco \_\_\_\_\_ em nome da CONTRATADA, estando inclusos neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, mão-de-obra, descargas, fretes etc.

**3.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

**3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega dos bens com a respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra e somente após a assinatura do contrato;

**3.3.** O preço pactuado neste instrumento será fixo e irreajustável no prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas;

**3.4.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

**3.4.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**3.4.2.** A CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos, inclusive planilha de composição de custos, que justifique a procedência do pleito;

**3.4.3.** Para a revisão deve ficar demonstrado algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



3.4.4. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4.2”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico;

**3.5.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**Cláusula Quarta – DO PRAZO**

Este contrato terá vigência de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, proporcionalmente à vigência dos créditos orçamentários, admitindo-se a sua rescisão ou prorrogação na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4.1.** Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos materiais;

**4.2.** Da garantia dos bens:

**4.2.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

**4.2.2.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

**Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SMED, Atividade \_\_\_\_, Elemento \_\_. \_\_. \_\_. \_\_, Sub-elemento \_\_ e Fonte de Recurso \_\_, conforme Nota de Empenho de nº \_\_\_\_.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de \_\_\_\_.

**Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

**Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital, da proposta, deste contrato e das normas técnicas vigentes;

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**7.1.1.** Executar fielmente este Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

**7.1.2.** Efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto;

**7.2.** Responsabilizar-se pelo atendimento do objeto previsto no Edital e Termo de Referência, respondendo civil, administrativamente e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que causar, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e/ou a terceiros;

**7.3.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidente, tributos, vale-refeição, vale-transporte, encargos e indenizações trabalhistas e outras que porventura venham a ser criadas e/ou exigidas pelo Poder Público;

**7.4.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço;

**7.5.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativamente por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste contrato e na prestação do serviço contratado;

**7.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.7.** Dispor de materiais reservas em estoque, assegurando a substituição, reparação ou correção, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.8.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.9.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista - SICAD;

**7.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente contrato;

**7.11.** A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE, corrigindo o fornecimento sem ônus para esta;

**7.12.** Suspender ou interromper o fornecimento dos serviços prestados, quando solicitado pela CONTRATANTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 8.1.1. Compete ao Contratante verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
  - 8.2.1. O pagamento da nota fiscal/fatura será suspenso sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 8.3. Proporcionar os meios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, após a sua assinatura;
- 8.4. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias para que esta execute o contrato nos termos acordados;
- 8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 8.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

- 9.1. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 9.2. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**9.3.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

### **Cláusula Décima – DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8.666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- II. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a Contratante;
- III. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- IV. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- V. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- VI. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme disposto no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, em conformidade com o Art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

**10.1.** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

**10.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**10.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**10.3.1** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído a penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

**10.3.2.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

**10.4.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

**Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, às cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do processo licitatório, referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

**Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal n.º 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

**Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto no art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo de outras sanções previstas no mesmo diploma legal.

**13.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;

**13.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual: unilateral, amigável ou judicial, deverá ser observado o quanto disposto no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

**Cláusula Décima Quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, e do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial no Anexo I (Termo de Referência), são complementares entre si.

**Cláusula Décima Quinta – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim \_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_**, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**ANEXO IV - DECLARAÇÕES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital do Pregão Eletrônico sob o nº 000/000, promovido pelo Município de Vitória da Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- III. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV. na forma do § 2º, artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Eletrônico nº 000/0000, do Município de Vitória da Conquista e que não pesa contra si suspensão ou declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**Nota explicativa:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**Nota explicativa:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 0XX/2022

OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

**AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias.

**LOCAL e DATA.**

.....  
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....  
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



**ANEXO VII- DA RELAÇÃO DOS ITENS**

**LOTE 01- CUBOS DE ENCAIXES, QUEBRA-CABEÇAS, JOGO DE MEMÓRIA, BLOCOS DE MONTAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Prancha de seleção</b> - Composição: Prancha de madeira com pinos de encaixe e placas de figuras geométricas a cores em EVA. Dimensões aproximadas: 16x18x06cm.	JOGO	40	400	R\$ 88,51	R\$ 35.404,00
02	<b>Cubos de encaixe</b> - Composição: 5 cubos coloridos que encaixam entre si. Seu tamanho varia proporcionalmente, sendo que o maior tem 12cm de base e o menor 3,5cm de base aproximadamente.	JOGO	40	400	R\$ 52,14	R\$ 20.856,00
03	<b>Quebra-cabeça</b> em MDF colorido modelo Elefantes com 4 peças. As peças têm pinos para facilitar a retirada do puzzle e treinar o movimento de pinça. Tabuleiro com borda medindo 34x27cm aproximadamente.	JOGO	40	400	R\$ 36,57	R\$ 14.628,00
04	<b>Quebra-cabeça</b> em MDF colorido modelo Sapos com 12 peças. As peças têm pinos para facilitar a retirada do puzzle e treinar o movimento de pinça. Tabuleiro com borda medindo 34x27cm aproximadamente.	JOGO	40	400	R\$ 46,63	R\$ 18.652,00
05	<b>Quebra-cabeça</b> em MDF colorido modelo Ursos com 9 peças. As peças têm pinos para facilitar a retirada do puzzle e treinar o movimento de pinça. Tabuleiro com borda medindo 34x27cm aproximadamente.	JOGO	40	400	R\$ 34,98	R\$ 13.992,00
06	<b>Tangram</b> jogos mdf com cores diferentes 70 peças caixa em madeira.	JOGO	40	400	R\$ 48,70	R\$ 19.480,00
07	<b>Bloco de encaixe vertical</b> Base em Madeira tamanho aproximado de 33 x 22 x 6 cm com 10 pinos para encaixe das peças + 25 peças geométricas coloridas com furos para serem encaixados na base.	JOGO	40	400	R\$ 66,24	R\$ 26.496,00

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



08	<b>Jogo Torre inteligente</b> composto de 63 peças de madeira, sendo: 18 placas com pontos coloridos + 45 peças de madeira colorida.	JOGO	40	400	R\$ 77,41	R\$ 30.964,00
09	<b>Jogo Números e Quantidades</b> em caixa de madeira medindo aproximadamente 24x12x6cm com 30 peças em mdf para justapor os números com suas respectivas quantidades.	JOGO	40	400	R\$ 57,63	R\$ 23.052,00
10	<b>Jogo de memória com animais</b> 40 peças impressos em Transferilhantes em fibro madeira medindo aproximadamente 5 x 5 x 0,4 cm.	JOGO	40	400	R\$ 24,99	R\$ 9.996,00
11	<b>Bloco de montar</b> contendo aproximadamente 500 peças e com diversos tamanhos; Cores: Sortidas; Composição: Plástico Acondicionado: Bolsa com zíper.	JOGO	40	400	R\$ 143,67	R\$ 57.468,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 270.988,00</b>

**LOTE 02- JOGO DE BOLICHE, BAMBOLE, BOLA SUIÇA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Jogo de boliche</b> - Altura dos Pinos: aproximadamente 16 cm Diâmetro da Bola: 9 cm Material: Plástico resistente. Conteúdo da Embalagem: 01 Boliche 16 cm (6 pinos + 2 bolas)	JOGO	40	400	R\$ 44,00	R\$ 17.600,00
02	<b>Bambolê</b> de mangueira plástica, resistente e colorida, com 65 cm de diâmetro aproximadamente.	UN	380	3800	R\$ 18,70	R\$ 71.060,00
03	<b>Bola Suíça</b> de 75 cm de diâmetro aproximadamente; material: PVC com inflador.	UN	06	64	R\$ 78,07	R\$ 4.996,48
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>R\$ 93.656,48</b>

**LOTE 03- BONECAS, BONECOS, CARRINHOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED

Coordenação de Compras e Patrimônio

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



01	<b>Boneca Negra</b> Material Plástico, peso do produto 0.37 Gramas aproximadamente. Dimensões aproximadas do item C x L x A 8.5 x 15.5 x 21.5 centímetros.	UN	40	400	R\$ 36,09	R\$ 14.436,00
02	<b>Boneco Menino Negro</b> com aproximadamente 32 Cm Em Vinil - Com Genitalia.	UN	40	400	R\$ 89,13	R\$ 35.652,00
03	<b>Carrinho Caminhão Caçamba</b> Material da carroceria: Plástico Materiais da roda: Plástico Comprimento x Largura x Altura: 33 cm x 12 cm x 18 cm aproximadamente	UN	60	600	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
04	<b>Caminhão Bombeiro</b> Cor Vermelho. Material Polipropileno Dimensões do item C x L x A 33 x 19.5 x 19.5 cm aproximadamente	UN	60	600	R\$ 52,10	R\$ 31.260,00
05	<b>Ônibus Iveco Usual</b> Composição/Material: Plástico(Polipropileno); Dimensões aproximadas: Largura: 10 cm; Altura: 12,5 cm; Profundidade: 43 cm; Peso: 5,24 kg aproximado.	UN	60	600	R\$ 50,25	R\$ 30.150,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>						<b>R\$ 141.498,00</b>

**LOTE 04- JOGO COZINHA INFANTIL, FANTOCHES, KIT PROFISSÕES INFANTIL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT MÍNIMA	QUANT MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>Jogo casinha infantil completa com geladeira, fogão e armário</b> Material: Plástico Peso do produto 1320.3 Gramas aproximadamente Dimensões aproximadas do item C x L x A 28 x 24 x 52.5 cm	JOGO	30	300	R\$ 193,02	R\$ 57.906,00
02	<b>Fantoches de animais domésticos</b> Material Feltro Dimensões aproximadas do item C x L x A 8 x 28 x 8 centímetros Peso do produto 220 Gramas aproximadamente	KIT	120	1200	R\$ 188,43	R\$ 226.116,00

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



	Kit composto por 7 personagens caracterizados em feltro e EVA; colorido Personagens: Vaca, Cachorro, Cavalo, Gato, Ovelha, Pintinho e Porco; medindo entre 26 a 36 cm de altura aproximadamente Embalagem: saco plástico com solapa colorida em papel couchê.					
03	<b>Kit Fantoche Família Negra - KIT007</b> Os fantoches pertencem a linha Premium pois são confeccionados em espuma, malha, tecido, feltro, lã, welboa, pelúcia, fibra e ribana, com boca em plástico PET revestida de feltro, com olhos de plástico. Itens Inclusos: - 1 Papai - 1 Mamãe - 1 Menino - 1 Menina - 1 Vovô - 1 Vovó Tamanho aproximado de cada fantoche 45 x 39cm aproximadamente.	KIT	120	1200	R\$ 158,57	R\$ 190.284,00
04	<b>Kit Cozinha Cestinha</b> Material Plástico. Cor Multicor. Dimensões do item C x L x A: 8 x 18 x 26 centímetros aproximadamente	KIT	30	300	R\$ 17,86	R\$ 5.358,00
05	<b>Conjunto Cozinha</b> Kit com: 1 batedeira (15cm aprox.), 1 frigideira, 1 panela de pressão, 1 forma para bolo, 1 liquidificador (17cm aprox.), 3 utensílios e 1 alimento; Material: plástico Dimensões da embalagem: (CLA) 56 x 9,5 x 47 cm aproximadamente - Contém: 22 peças aprox.	KIT	30	300	R\$ 51,29	R\$ 15.387,00
06	<b>Centro Médico Kid+ C/X Peças</b> Dimensões do item C x L x A 24 x 10.5 x 21.5 centímetros aproximadamente Nome do modelo Kit Centro Médico Cor Multicor Material: Plástico Acompanha 8 acessórios médicos como: 01 Óculos 01 Estetoscópio	KIT	60	600	R\$ 100,32	R\$ 60.192,00

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Educação-SMED  
Coordenação de Compras e Patrimônio  
[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)



	01 Seringa 02 Tesouras 01 Cx de curativo Infantil. 01 o2 01 Termômetro					
07	<b>Kit Dr. Dentinho</b> Conteúdo da Embalagem 1 maleta; 1 pinça; 1 escova; 1 espelho; 1 seringa; 1 ferramenta; 1 motor; 1 boca Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 19,5x22x7,5cm Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP 31x38x9cm Peso líq. aproximado do produto (kg) 366g Peso aproximado da embalagem c/ produto (kg) 640g	KIT	60	600	R\$ 80,42	R\$ 48.252,00
08	<b>Brincando de profissões kit ferramentas completo unidade</b> Contém: 1 Furadeira 1 Morsa 1 Alicate 1 Chave de Fenda 1 Chave de Boca 1 Chave de Inglesa 1 Serrote 1 Martelo 4 Parafusos 4 Porcas Dimensões aproximadas da embalagem: 20 x 10 x 10 cm; 350 g	KIT	60	600	R\$ 59,35	R\$ 35.610,00
09	<b>Kit Vassoura e Pá Infantil Brinquedo Faz de Conta Criança</b> Tamanho aproximado na embalagem: a:59cm. Peso aproximado na embalagem: 238 g Tipo de produto: kit infantil briele com vassoura e pá colors Cor: colorido.Composição: plástico e madeira	KIT	60	600	R\$ 24,66	R\$ 14.796,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>R\$ 653.901,00</b>	

<b>VALOR GERAL DOS LOTES</b>	<b>R\$ 1.160.043,48</b>
------------------------------	-------------------------

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2022-SMED**

Rua Siqueira Campos, 1842 – Vila Emurc, Bairro Candeias  
CEP 45028-548 - Vitória da Conquista – Bahia  
Fone: (77) 3429-7761  
compraslicitasmed@gmail.com

